



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente

Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto
Walber José Valente de Lima
Dilmar Lopes Camerino
Eduardo Tavares Mendes
Marcos Barros Méro
Maurício André Barros Pitta

Luiz Barbosa Carnaúba
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Dennis Lima Calheiros
José Artur Melo
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Vicente Felix Correia
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira

Procuradoria Geral de Justiça

Atos

ATO PGJ Nº 29/2020

Restabelece os serviços presenciais, em etapa preliminar, no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, ao considerar:

- I – o disposto no Ato Normativo PGJ N. 2/2020, de 17 de agosto de 2020, que adotou, no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas, medidas para a retomada dos serviços presenciais, em etapa preliminar, assim como providências para a prevenção de contágio pelo novo Coronavírus, causador da Covid-19;
- II – o atual estágio da pandemia em território alagoano, conforme os dados divulgados pela Secretaria Estadual de Saúde, que indicam a possibilidade de diminuição gradual das medidas de distanciamento;
- III – a elaboração de Plano de Retomada das Atividades Presenciais, pelo grupo de trabalho instituído pelo Ato PGJ n. 22, de 6 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º As atividades presenciais serão restabelecidas, no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas, em etapa preliminar, a partir do dia 14 de setembro de 2020.

Art. 2º O disposto neste Ato se aplica aos locais onde há instalações do Ministério Público, próprias ou locadas.

Parágrafo único. Nas dependências forenses reservadas ao Ministério Público, a retomada das atividades presenciais está condicionada ao regramento adotado pelo Poder Judiciário.

Art. 3º O expediente será de 4 horas diárias, de 8 às 12 horas ou de 14 às 18h, a depender do horário em vigor antes da suspensão das atividades.

Art. 4º Será de até 50% (cinquenta por cento) o percentual de retorno, a critério da chefia imediata, observadas as disposições do Ato Normativo PGJ n. 2/2020 quanto ao sistema de rodízio, manutenção de trabalho remoto quando possível, agendamentos, circulação de público externo e demais medidas de prevenção ao contágio da Covid-19.

§1º. O disposto no *caput* aplica-se a cada recinto, sala ou gabinete.

§2º. O trabalho remoto é assegurado aos que compõem o grupo de risco.

Art. 5º Ficam estendidas, até o dia 13 de setembro de 2020, as medidas temporárias previstas no art. 1º do Ato PGJ n. 06/2020, alterado pelos Atos PGJ nºs 07/2020, 08/2020, 09/2020, 10/2020, 13/2020, 14/2020, 17/2020, 19/2020, 20/2020, 21/2020, 26/2020 e 28/2020.

Art. 6º Este Ato entrará vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições contrárias.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE



Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

O Plano de Retomada das Atividades Presenciais tem como destinatários os membros, servidores, estagiários, voluntários, policiais militares, colaboradores de qualquer natureza e os usuários dos serviços prestados pelo Ministério Público do Estado de Alagoas.

As regras e os procedimentos ora definidos somente surtirão os resultados práticos desejados se cada um fizer a sua parte, de modo individual e coletivo, principalmente orientando aqueles que, por qualquer motivo, estejam descumprindo as diretrizes aqui definidas.

Objetivo

O objetivo do Plano de Retomada das Atividades Presenciais é garantir, de forma segura, o retorno das atividades presenciais do Ministério Público do Estado de Alagoas, mediante um conjunto de ações orientadas à prevenção, minimização ou eliminação dos riscos de infecção pelo novo coronavírus, causador da COVID-19.

As diretrizes contidas no presente plano complementam as providências adotadas pelo Ato Normativo PGJ n. 2, de 17 de agosto de 2020 (medidas para a retomada dos serviços presenciais, em etapa preliminar, assim como providências para a prevenção de contágio pelo novo coronavírus) e estão em consonância com as orientações editadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS), Ministério da Saúde (MS) e Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

O disposto neste plano não elide a implementação de providências suplementares, advindas de sugestões ou adesão a boas práticas verificadas em outros órgãos públicos, sempre no sentido de alcançar o objetivo precípuo de salvaguardar a saúde de todos os envolvidos no funcionamento presencial do Ministério Público.

Grupo de risco e trabalho remoto

O trabalho remoto é assegurado aos integrantes do grupo de risco. As pessoas que integram o grupo de risco, ou assemelhados, deverão permanecer em teletrabalho até ulterior deliberação da Procuradoria-Geral de Justiça. O isolamento domiciliar é fundamental, conforme recomendado pelo Ministério da Saúde.

São considerados integrantes do grupo de risco:

- ¿ Maiores de 60 (sessenta) anos;
- ¿ Cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada);
- ¿ Pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada ou grave, DPOC);
- ¿ Imunodeprimidos;
- ¿ Doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- ¿ Diabéticos, conforme juízo clínico;
- ¿ Doentes neurológicos;
- ¿ Gestantes de alto risco.

Os pais, ou aqueles que coabitem com crianças de até 2 (dois) anos de idade, poderão permanecer em teletrabalho. Quem estiver nessa condição deverá comunicar ao Departamento de Pessoal, via sistema GED, fazendo a juntada de documento que comprove a sua condição.

Poderão permanecer em trabalho remoto, a critério da chefia imediata, aqueles que, apesar de não fazerem parte do grupo de risco nem se enquadrarem na condição acima, tenham condições de desempenhar sua atividade funcional com eficiência e produtividade.

Os servidores e estagiários que não estiverem escalados para o rodízio presencial deverão realizar o teletrabalho durante o horário normal de expediente.

Rodízio do trabalho presencial

Será implantado o sistema de rodízio de trabalho presencial, até ulterior deliberação, entre servidores e estagiários, quando não



for possível o distanciamento mínimo de um metro e meio de cada estação de trabalho, a critério da chefia imediata, observada a necessidade de se manter o mínimo necessário para o funcionamento presencial da unidade.

Atendimento presencial nas unidades de execução do MPAL e no CAOP

O atendimento presencial, nas unidades de execução do MPAL e no Centro de Apoio Operacional, deverá observar as seguintes diretrizes:

- ¿ Utilização de sala própria para atendimento, onde será disponibilizado equipamento tecnológico que permitirá ao usuário realizar conferência com os membros ou servidores do MPAL;
- ¿ As salas de atendimento serão higienizadas após cada utilização;
- ¿ Nas salas de atendimento somente será permitida a entrada de no máximo duas pessoas, sempre observado o distanciamento mínimo de um metro e meio;
- ¿ As salas de atendimento deverão permanecer com portas e janelas abertas para permitir um maior fluxo de ar;
- ¿ Cada sala de atendimento contará com um servidor ou colaborador que usará máscara descartável e *face shield*. O servidor ou colaborador terá a função de auxiliar a pessoa interessada na comunicação com o membro que realizará o atendimento;
- ¿ Os atendimentos serão precedidos de agendamento, que poderá ser realizado por meio de contato telefônico, *e-mail* ou aplicativo de mensagem instantânea;
- ¿ A Diretoria de Tecnologia da Informação fornecerá os meios adequados para a integração e comunicação plena entre as salas de atendimento e as unidades de execução ou o CAOP;

Regras de distanciamento, acesso ao espaço e sua utilização

- ¿ Medição da temperatura das pessoas (público interno e externo) que pretendem ingressar nas unidades do MPAL, com termômetros digitais;
- ¿ Descontaminação das mãos, com a utilização de álcool a 70% (gel ou líquido), e a utilização de máscaras, além de outras medidas sanitárias necessárias, na entrada das unidades do MPAL;
- ¿ Não será permitido o ingresso de público interno ou externo, inclusive membros e servidores, pelas entradas que não possuam recepcionistas;
- ¿ Todos os integrantes e usuários dos serviços do MPAL deverão guardar distância mínima de um metro e meio entre as pessoas;
- ¿ Distanciamento mínimo de um metro e meio de cada estação de trabalho. Nas unidades em que esse distanciamento mínimo não for possível, será adotado o rodízio de trabalho presencial, a ser definido pela chefia imediata;
- ¿ São proibidas aglomerações nas dependências institucionais;
- ¿ Fica proibida a realização de comércio de qualquer espécie nas dependências do MPAL;
- ¿ A capacidade máxima dos elevadores será de 2 (duas) pessoas, priorizando seu uso para pessoas com dificuldade de locomoção e idosos;
- ¿ Preferência ao uso das escadas em detrimento dos elevadores;
- ¿ Entregas de natureza particular somente poderão ser realizadas diretamente ao destinatário nas recepções, vedado o acesso e trânsito de entregadores nas dependências da instituição;
- ¿ Recepcionistas somente poderão receber bens ou documentos de interesse institucional, realizando prévia assepsia com álcool a 70%;
- ¿ A entrega de materiais seguirá rígidos controles sanitários, devendo ser feita pelo portão de serviço;
- ¿ Eventos e reuniões de trabalho deverão ser preferencialmente realizados em ambiente virtual. Em casos excepcionais, sendo imprescindível a modalidade presencial, será respeitado o distanciamento mínimo de um metro e meio entre os participantes;
- ¿ Fica vedada a cessão de auditórios ou salas de reunião para o público externo;
- ¿ Está proibido o compartilhamento de copos, pratos e talheres, bem como qualquer outro utensílio de cozinha e material de limpeza. Cada usuário da copa deverá ter o seu próprio material para estes fins. Serão disponibilizados copos descartáveis.
- ¿ O acesso às copas é limitado a somente uma pessoa por vez;
- ¿ Quem utilizar a copa deverá deixar o ambiente limpo e arrumado.

Regras de conduta social

- ¿ É obrigatório o uso de máscaras, cobrindo nariz e boca, no âmbito das instalações do MPAL e durante a utilização dos veículos oficiais, observando as especificações técnicas definidas pelo Ministério da Saúde na Nota Técnica: ORIENTAÇÕES GERAIS – Máscaras faciais de uso não profissional, ANVISA/MS, de 03 de abril de 2020;
- ¿ As máscaras descartáveis deverão ser substituídas após o uso máximo por 2 (duas) horas;
- ¿ As máscaras a serem inutilizadas deverão ser envolvidas e fechadas em saco plástico antes de seu descarte em lixeira impermeável. O descarte deverá ser feito nas lixeiras disponibilizadas nos banheiros da Instituição;
- ¿ Após retirar a máscara para descarte o usuário deverá higienizar as mãos com água e sabão ou álcool a 70%;



- ¿ Realizar a higiene das mãos frequentemente com água e sabão ou álcool a 70%;
- ¿ Se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado ou com lenço de papel, realizando sempre a higiene das mãos, mesmo estando de máscara;
- ¿ Utilizar lenço descartável para a higiene nasal, com descarte obrigatório nas lixeiras dos banheiros e subsequente higiene das mãos;
- ¿ Não compartilhar objetos de escritório de uso pessoal (caneta, grampeadores, perfuradores etc.), computadores e outros, bem como realizar permanentemente sua desinfecção;
- ¿ Evitar tocar nos olhos, nos óculos, no nariz ou na boca;
- ¿ Não cumprimentar outras pessoas com aperto de mãos, abraços ou beijos;
- ¿ Não compartilhar objetos pessoais;
- ¿ Realizar a desinfecção de objetos e superfícies tocados com frequência, como telefones fixos e celulares, fones de ouvido, óculos, teclado e mouse;
- ¿ Seguir as demais instruções da autoridade sanitária nacional ou local.

Regras a serem executadas pelas unidades e integrantes do MPAL

- ¿ Fiscalizar o uso das máscaras;
- ¿ Onde houver recepcionistas, nos locais desprovidos de recepção com fechamento de vidro, deverão fazer uso, além da máscara descartável, da proteção conhecida como *face shield*.
- ¿ O público será orientado a utilizar álcool a 70% e a observar a demarcação de distanciamento;
- ¿ Disponibilização de máscaras aos visitantes, caso não possuam ou eventualmente se tornem inutilizáveis.
- ¿ Vedação da entrada de pessoas sem a utilização de máscaras ou que apresentem sintomas aparentes relacionados à Covid-19;
- ¿ Disponibilizar álcool em gel a 70% em todas as unidades do MPAL.
- ¿ Cada unidade ministerial procederá sinalização com a demarcação da distância na recepção da unidade, respeitando o distanciamento social de um metro e meio entre cadeiras e filas para atendimento.
- ¿ Aumentar a frequência de higienização de superfícies;
- ¿ Sempre que possível, portas e janelas de ambientes devem ser mantidas abertas para que ocorra renovação do ar;
- ¿ Em ambientes climatizados por meio de condicionadores de ar do tipo janela (ACJ) com função renovação de ar, esta deve ser mantida acionada durante o período de utilização do equipamento;
- ¿ Proceder limpeza periódica de filtros em equipamentos condicionadores de ar, não devendo ultrapassar período superior a 30 dias entre uma limpeza e outra;
- ¿ Adaptar o layout do mobiliário dos espaços de atendimento ao público a fim de obedecer ao distanciamento mínimo entre as pessoas e, caso não seja possível, demarcar com faixas no piso;
- ¿ Realizar uma verificação geral dos materiais, documentos e equipamentos presentes no local de trabalho, e dar a destinação adequada (encaminhamento ao arquivo, devolução, descarte ou manutenção no local, ainda que de forma mais ordenada);
- ¿ Realizar troca/instalação/manutenção de dispensadores de sabão líquido, papel toalha e/ou papel higiênico para todos os banheiros;
- ¿ Utilizar formas virtuais para tratar de assuntos pessoais e institucionais de suas unidades, sejam elas urgentes ou não (*e-mail* e ferramentas de *chat* ou aplicativo de mensagem instantânea), em detrimento do atendimento pessoal;
- ¿ Tramitar os documentos preferencialmente de modo virtual;

Procedimentos de limpeza e desinfecção dos ambientes

- ¿ Limpar cuidadosamente, pelo menos duas vezes ao dia, as superfícies ambientais com água e detergente e aplicar desinfetantes comuns usados em nível hospitalar (como hipoclorito de sódio 0,1% e álcool a 70%);
- ¿ Nos locais que não disponham de serviço terceirizado de limpeza, aumento da frequência da limpeza para 5 (cinco) dias semanais;
- ¿ A equipe de limpeza deve fazer uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) apropriado para a atividade a ser exercida;
- ¿ A equipe de limpeza procederá à frequente higienização das mãos;
- ¿ Aumentar a frequência de desinfecção de mesas, estações de trabalho, corrimão de escadas, coletoras de digital do ponto eletrônico, botões de elevadores, maçanetas de portas, válvulas de descarga de vasos sanitários, torneiras, espelhos de interruptor de luz etc.;
- ¿ A desinfecção pode ser realizada com álcool a 70%, com tempo de exposição de um minuto;
- ¿ Nunca varrer superfícies a seco, pois esse ato favorece a dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó. Utilizar a varredura úmida, que pode ser realizada com "mops" ou rodo e panos de limpeza de pisos;
- ¿ Será reforçada a provisão de insumos como sabão líquido, álcool a 70% líquido e em gel e EPIs.

O USO DA COMUNICAÇÃO NA MUDANÇA DE COMPORTAMENTO



A Diretoria de Comunicação Social viabilizará a divulgação das medidas tomadas, com o objetivo de incentivar a necessária mudança de comportamento das pessoas nos ambientes institucionais.

Destacam-se as seguintes ações:

¿ Releases no sítio eletrônico – As matérias jornalísticas deverão fornecer as informações contidas neste plano, destacando as medidas tomadas para garantir um ambiente com mais segurança e como cada um deve contribuir para se proteger e proteger o outro, nos locais compartilhados;

¿ Mensagens por meio de aplicativos, *e-mails* e *banners* no site – As medidas e orientações previstas neste plano devem ser disponibilizadas por *e-mails* institucionais, aplicativos de mensagens instantâneas e *banner* fixo no topo da página oficial do Ministério Público. O material será criado, a partir deste plano, pela Diretoria de Comunicação Social e distribuído com a ajuda de outros setores;

¿ Cartazes – Serão criados cartazes informativos com orientações e sinalizações sobre: higienização das mãos (a serem afixados nos lavatórios e banheiros), distanciamento entre pessoas (nos setores), uso obrigatório de máscaras (nas recepções), uso de elevadores (próximos aos elevadores), conduta a ser adotada por pessoas com sintomas de covid-19, compartilhamento e higienização de objetos de uso comum, atendimento nos setores;

¿ Peças para redes sociais - Serão criadas peças de divulgação (*vídeos* e *cards*) para as redes e mídias sociais, desde que o conteúdo contribua para a disseminação de informações importantes e a mudança de comportamento para o enfrentamento da epidemia na sociedade (público externo).

A Diretoria de Comunicação Social, com o apoio da Diretoria de Tecnologia da Informação, deverá disponibilizar para a população alagoana os canais de atendimento dos órgãos de execução e do CAOP.

ATO PGJ nº 30/2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a deliberação do Conselho Superior do Ministério Público – CSMP nos autos do Proc. 581/2020, RESOLVE conceder licença ao Dr. JOÃO BATISTA SANTOS FILHO, 1º Promotor de Justiça de Penedo, para a frequência do curso de Mestrado da Universidade Federal de Sergipe, pelo período de 1 (um) ano e 9 (nove) meses, contados a partir da publicação desse ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, em 3 de setembro de 2020.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 3 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2020.00004405-1.

Interessado: Estado de Alagoas - AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2020.00004437-3.

Interessado: 17ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ressaltando que os autos aportaram no gabinete da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas no mês de agosto de 2020, acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 65ª Promotoria de Justiça da Capital. Cientifique-se o interessado.

Proc: 02.2020.00004629-3.

Interessado: 6ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.



Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito. Cientifique-se o interessado.

Proc: 02.2020.00004632-7.

Interessado: Promotoria de Justiça de Taquarana - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa de informações ao interessado. Em seguida, pelo arquivamento do feito.

Proc: 02.2020.00004635-0.

Interessado: Vara do Único Ofício de Traipu - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ressaltando que os autos aportaram no gabinete da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas no mês de agosto de 2020, acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Inquérito Policial. Lesão corporal. Violência doméstica. Retratação da vítima em audiência preliminar. Manifestação concordante do MP. Discordância do magistrado. Remessa dos autos ao PGJ. Art. 28 do CPP. "A ação penal relativa a lesão corporal resultante de violência doméstica contra a mulher é pública incondicionada" (ADI 4.424/STF). Pela designação de outro Promotor de Justiça para atuar no caso. Remetam-se os autos à douta Assessoria Especial desta Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2020.00004642-7.

Interessado: 3ª Vara Criminal de Santana do Ipanema - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Inquérito policial. Homicídio tentado. Art. 121 c/c art. 14, II, ambos do CP. Pedido de arquivamento pelo MP. Discordância do Juiz de Direito. Encaminhamento dos autos ao PGJ. Art. 28 do CPP. Arquivamento precipitado. Necessidade de oitiva da pessoa apontada como autor material do crime. Pela designação de outro Promotor de Justiça para atuar no caso, conforme o disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal". À douta Assessoria Especial desta Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2020.00004677-1.

Interessado: 3ª Vara Criminal de Santana do Ipanema - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Inquérito policial. Homicídio. Art. 121 do CP. Pedido de arquivamento pelo MP. Discordância do Juiz de Direito. Encaminhamento dos autos ao PGJ. Art. 28 do CPP. Arquivamento precipitado. Necessidade de oitiva da pessoa apontada como autor intelectual do crime. Pela designação de outro Promotor de Justiça para atuar no caso, conforme o disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal". À douta Assessoria Especial desta Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2020.00004788-1.

Interessado: 17ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito. Cientifique-se o interessado.

Proc: 02.2020.00004895-8.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas.

Proc: 02.2020.00004897-0.

Interessado: 4º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa de informações ao interessado, seguido de arquivamento dos autos e, por cautela, pela remessa de expedientes às Promotorias de Justiça de Marechal Deodoro e ao GAECO, informando-lhes acerca destes autos e a necessidade de complementarem as informações em tela, caso se faça necessário.

Proc: 02.2020.00004976-8.

Interessado: Anna Carolina de Abreu Tourinho.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.



Proc: 02.2020.00004980-2.

Interessado: Vladimir Ivanovitch Wanderley de Barros.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Tendo em vista que o destinatário destes autos é o Conselho Superior do Ministério Público, remetam-se ao referido órgão.

Proc:02.2020.00005004-2.

Interessado: Dr. Helder de Arthur Jucá Filho, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Junte-se cópia do requerimento contido às fls. 1 aos autos do processo nº2619/2016. Após, archive-se o presente processo.

GED: 20.08.0287.0000080/2020-24

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo desta PGJ.

Assunto: Requerendo aquisição de tapete sanitizante.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Aquisição de 30 (trinta) tapetes sanitizantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Orçamento nº 59/2020, elaborado pelo setor de compras contendo cotações de preços no mercado local. Aplicação do art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, e com as alterações advindas da Medida Provisória nº 961/2020. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço, apresentado pela pessoa jurídica "GLOBAL SINOS INDUSTRIA DE TAPETES LTDA - ME", no valor total de R\$ 2.310,00 (dois mil e trezentos e dez reais). Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.1296.0000012/2020-14

Interessado: José Carlos Barreiros Barbosa Filho – Gestor do Contrato nº 46/2018.

Assunto: Requerendo prorrogação de contrato.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Pedido de Providências. Aditivo de prazo do contrato PGJ nº 46/2018 cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, conforme especificações técnicas, quantidades, valores unitários e totais constantes do Edital do Pregão nº 11/PGJ/2018. Serviço contínuo. Comprovada a vantajosidade da prorrogação do prazo. Incidência da cláusula décima do contrato regente, e do vaticinado no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Informação de existência de disponibilidade financeira e orçamentária. Pelo deferimento do aditivo contratual, sugerindo ulterior remessa ao setor de contratos, para as providências que o caso requer." Defiro. Vão os autos à Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.0284.0000258/2020-16

Interessado: NGI e NUDEPAT.

Assunto: Requerendo Termo de Cooperação Técnica.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Pedido de formalização de termo de cooperação técnica de uso do sistema "CONFÚCIO" do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte ao Ministério Público do Estado de Alagoas, objetivando subsidiar a análise e controle de compatibilidade de portais de transparência, de gastos realizados por entes federativos (Município e Estados), bem como o fornecimento de banco de dados acerca de repasses de verbas federais aos Municípios e Estados e de informações acerca da demografia populacional por município. Aplicação subsidiária das disposições de direito privado. Incidência dos arts. 54 e 116, ambos da Lei nº 8.666/93. Comodato. Incidência dos arts. 579 e seguintes, todos do Código Civil. Nada obsta à formalização de termo de uso gratuito de bem infungível, ressaltando que a concessão do pleito, pressupõe a manifestação do juízo discricionário da autoridade com devidas atribuições; sugerindo, se for o caso, remessa dos autos ao setor de elaboração de contratos, para as providências cabíveis." Defiro. Vão os autos à Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1316.0000017/2020-64

Interessado: Setor de Patrimônio desta PGJ.

Assunto: Requerendo aquisição de impressora.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Aquisição de uma impressora térmica de etiquetas, para uso do setor de patrimônio deste Ministério Público de Alagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Orçamento nº 58/2020, elaborado pelo setor de compras contendo cotações de preços no mercado local. Aplicação do art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, e com as alterações advindas da Medida Provisória nº 961/2020. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço, apresentado pela pessoa jurídica "CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELI - EPP", no valor total de R\$ 1.480,00 (um



mil, quatrocentos e oitenta reais). Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.0279.0000098/2020-46

Interessado: Diretoria de Tecnologia da Informação desta PGJ.

Assunto: Requerendo renovação de contrato.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Pedido de Providências. Aditivo de prazo do contrato nº 22/2016, cujo objeto é a prestação de serviços de acesso IP para internet e seus respectivos circuitos de comunicação de dados. Serviço contínuo. Comprovada a vantajosidade da prorrogação do prazo. Incidência da cláusula sétima do contrato regente, e do vaticinado no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Informação de existência de disponibilidade financeira e orçamentária. Pelo deferimento do aditivo contratual, sugerindo ulterior remessa ao setor de contratos, para as providências que o caso requer." Defiro. Vão os autos à Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1365.0000316/2020-83

Interessado: Dr. Rômulo de Souto Castro Leite – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo averbação de tempo de serviço.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Previdenciário. Pedido de averbação de tempo de contribuição para fins de aposentadoria. Apresentação de certidão de tempo de serviço na iniciativa pública. Informação da Diretoria de Pessoal. Existência. Incidência dos art. 40 § 9º e 201, § 9º-A, ambos da CF/88 (redação advinda pela EC nº 103/2019) e, da Lei Estadual nº 7751/2015. Pelo deferimento, condicionado à juntada de certidão de contribuição previdenciária inerente, sugerindo ulterior remessa dos autos à Diretoria de Pessoal, para notificação do interessado e demais providências cabíveis." Defiro condicionado ao cumprimento da diligência apontada no parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para providências no tocante a notificação do interessado para apresentação da documentação necessária.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 3 de setembro de 2020.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ nº 423, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP nº 20.08.0284.0000253/2020-54, RESOLVE designar Dr. UBIRAJARA RAMOS DOS SANTOS, 44º Promotor de Justiça da Capital, MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS, Diretor do Centro de Gerenciamento de Informática e ROBERTO FILIPE DE ALMEIDA COIMBRA, Analista do Ministério Público – Desenvolvimento de Sistemas, para serem habilitados pelo Comitê Gestor dos Cadastros Nacionais do Conselho Nacional de Justiça, como administradores do Ministério Público de Alagoas, do Cadastro Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 03 dia(s) do mês de setembro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2020.00005002-0

Interessado: 4º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL



Natureza: Declínio de Atribuição. IPL 2000063-07.2019.4.05.8000, para providências.

Assunto: IPL 2000063-07.2019.4.05.8000

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2020.00004999-0

Interessado: MPF - Procuradoria da República - Alagoas/União dos Palmares

Natureza: Solicitação de informações - Referente: IC 1.11.000.000399/2013-12.

Assunto: Ofício nº 806/2020/PR-AL/9ºOfício

Remetido para: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

Processo: 02.2020.00004997-9

Interessado: Moradores da Rua Manoel Macena

Natureza: Abaixo assinado - denúncia de obra com potencial de dano ao meio ambiente.

Assunto: Não informado

Remetido para: 4ª Promotoria de Justiça da Capital

Escola Superior do Ministério Público

Portarias

PORTARIA ESMP/AL nº 42 DE 02 de Setembro de 2020

O VICE-DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 03/12, resolve desligar do programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário DIEGO DOS SANTOS TAVARES, com efeitos retroativos a 22/03/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ

Promotor de Justiça

Vice-Diretor da ESMP-AL

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2019

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Master Engenharia e Projetos Ltda (CNPJ nº 09.625.923/0001-03).

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do contrato nº 20/2019, mediante: a) a prorrogação da vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado de 2 de setembro de 2020 até 1 de setembro de 2021, face previsão da cláusula quarta do contrato; b) a alteração do valor do contrato, mediante aplicação de reajuste abaixo do IGP-M, face acordo entre as partes, conforme disposições constantes no processo eletrônico GED nº 20.08.1296.0000009/2020-95.

Do Valor: O valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).

Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 1 de setembro de 2020.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Pedro de Oliveira Rocha Neto (Representante legal da Contratada).

Intervenientes Anuentes: José Joaquim da Cunha Santana; Pedro de Oliveira Rocha Neto.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2018

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Diplomata Terceirização em Geral Eireli (CNPJ nº 04.803.820/0001-72).



Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do contrato de prestação de serviços continuados de copeiragem, recepção, encanador, eletricista de baixa tensão, jardineiro, marceneiro e auxiliar de almoxarifado para atendimento nas dependências das unidades do Ministério Público do Estado de Alagoas, nº 35/2018, mediante: a) a repactuação dos preços e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato face a extinção da contribuição social devida pelos empregadores em caso de despedida de empregado sem justa causa, à alíquota de 10% sobre o montante de todos os depósitos devidos ao FGTS, a partir do dia 1º de janeiro de 2020, diante da aplicação da Lei Federal nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, e previsão constante nos itens 12.2 e 12.3 da cláusula décima segunda; b) a prorrogação da vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado de 4 de setembro de 2020 até 3 de setembro de 2021, face previsão da cláusula oitava, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1316.0000020/2020-80.

Do Valor: O valor total do contrato passa a ser de R\$ 629.170,20 (seiscentos e vinte e nove mil, cento e setenta reais e vinte centavos).

Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 2 de setembro de 2020.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Priscila Jacinto da Silva (Representante legal da Contratada).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2020

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Critério Engenharia Eireli (CNPJ nº 05.786.268/0001-14)

Objeto: O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução do fechamento perimetral do lote/terreno, onde futuramente será implantada a nova sede da Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios-AL, face as disposições constantes no Projeto Básico e seus Anexos, conforme Processo GED nº 20.08.1353.0000005/2020-27.

Fundamentação legal: Este contrato é celebrado com Dispensa de Licitação, aplicação do art. 24, inciso I, c/c art. 23, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, e com as alterações advindas da Medida Provisória nº 961/2020.

Valor: R\$ 95.875,28 (noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público do Estadual, inclusa no PPA- 2020-2023, no Programa de Trabalho 03091.0195.3007.0000 – Construção, Ampliação e Reforma de Promotorias e Sedes Administrativas, Natureza de Despesa: 449051 – Obras e Instalações.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será contado da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias após a data do termo de entrega definitiva dos serviços.

Data da assinatura: 3 de setembro de 2020.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Israel José Coelho da Paz de Lima (Representante legal da Contratada).